



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 17 DE JUNHO DE 2022

5.1. REGISTO N.º 37.105/2021 - ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR, CULTURAL E RECREATIVA DA LOURINHA E NOSSA SENHORA DA PIEDADE - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS-----

---- Foi apresentada a carta registada sob o n.º 37.105/2021, da **Associação do Bem Estar, Cultural e Recreativa da Lourinha e Nossa Senhora da Piedade**, com sede na Travessa da Capela, no lugar de Lourinha, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, a solicitar a isenção do pagamento das taxas referentes ao processo n.º 474/2021 (construção de edifício destinado a lar de idosos e centro de dia, na Rua Cidade de Ourém, na referida localidade) por ser uma instituição sem fins lucrativos. -----

---- Ouvida sobre o assunto, a **Divisão de Urbanismo e Território** prestou a informação registada sob o n.º 36.415/2022, a colocar a decisão superior o cálculo das taxas a isentar, no valor de 4.768,42€, que inclui a verba (já paga) de 203,70€. -----

---- Do processo faz ainda parte a informação registada sob o n.º 46.017/2022, da **Chefe da Divisão de Urbanismo e Território**, a dar conta de que consultada a documentação remetida pela associação, constata-se que a mesma é reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública. Termina a referir que a isenção está definida no n.º 1, do artigo 34.º, do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém. -----

---- (Aprovado em minuta)-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETTER O PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DE **4.768,42 EUROS** À APRECIÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º 2, DO ARTIGO 16, DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 51/2018, DE 16 DE AGOSTO, POR SE TRATAR DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS. ---

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DEVOLVER À ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR, CULTURAL E RECREATIVA DA LOURINHA E NOSSA SENHORA DA PIEDADE, A IMPORTÂNCIA DE **203,70 EUROS**, CORRESPONDENTE À TAXA DE APRECIÇÃO DO PROCESSO, CONDICIONADA À APROVAÇÃO, POR PARTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS. -----

----- *Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município de Ourém.*-----

----- *A Chefe da Divisão,*